



MUNICÍPIO DE  
**VILA NOVA DE POIARES**  
.....  
CÂMARA MUNICIPAL

## **ATA Nº 83/2021**

----- Reunião Ordinária Pública de 19 de março de 2021, em  
**videoconferência** -----

----- Hora de abertura da reunião: 15 horas -----

----- Presentes à reunião: -----

----- **PRESIDENTE:** João Miguel Sousa Henriques -----

----- **VEREADORES:** Artur Jorge Baptista dos Santos -----

----- Marcos André Marta Bento -----

----- Ana Lara Henriques de Oliveira -----

----- João Pedro Vaz Pereira -----

----- Havendo quórum, o Sr. Presidente saudou os presentes e declarou aberta a reunião, informando previamente do ponto de situação da aplicação Reuniões Online, que necessita de desenvolvimentos de programação a fim de realizar ajustes de funcionalidades e que não permitem a sua implementação neste momento. -----

----- **Ordem do dia** -----

**PRESIDÊNCIA**-----

**UNIDADE ADMINISTRATIVA**-----

**ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**-----

**Expediente Geral e Arquivo**-----

**1- Ata nº 82/2021** -----

----- Para este assunto foi presente a Ata nº 82/2021. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata nº 82/2021 com as alterações apresentadas pelo Sr. Vereador do PSD. -----

**Jurídico**-----

**2- Fundo Municipal de Apoio à Atividade Empresarial - COVID-19** -----

----- Para este assunto foi presente a proposta nº 14/2021, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 12 de março, que a seguir se transcreve:-----

----- "PROPOSTA Nº 14 / 2021 -----

Fundo Municipal de Apoio à Atividade Empresarial – COVID-19 -----

João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, vem propor à Câmara Municipal o seguinte: -----

Considerandos: -----



MUNICÍPIO DE  
**VILA NOVA DE POIARES**  
.....  
CÂMARA MUNICIPAL

- Na sequência da qualificação pela Organização Mundial de Saúde da emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública, ao País foi decretado novamente o estado de emergência. -----
- A pandemia provocada pela doença Covid-19 obrigou ao encerramento de estabelecimentos de ensino, desde o dia 22 de janeiro de 2021, e demais equipamentos públicos, assim como os estabelecimentos comerciais e empresas de produção e fornecimento de bens não essenciais. -----
- Assim, o Município de Vila Nova de Poiares encetou várias medidas para a mitigação da pandemia.
- Estas medidas preventivas para, minimizar a propagação do novo coronavírus, assumem várias cadeias de impacto. Desde logo na atividade económica pela redução do consumo e encerramento parcial ou total das empresas, que se repercute posteriormente no rendimento disponível das famílias afetadas pelo desemprego ou por outros instrumentos de amortização do impacto económico e social como o lay-off simplificado. -----
- No âmbito da atual pandemia CORONAVIRUS – COVID 19, o Município de Vila Nova de Poiares, desde o primeiro momento, adotou um conjunto de diligências/ações para impedir a propagação do vírus e prevenir os seus nefastos efeitos sanitários para, logo a seguir, implementar um conjunto de medida sociais com o objetivo de salvaguardar os rendimentos dos cidadãos e das empresas como a redução da fatura da água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, isenção do pagamento de diversas taxas, rendas e outros rendimentos devidos ao município, disponibilização, a título de empréstimo, de computadores e acesso móvel à internet aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, apoio alimentar através da atribuição de vales alimentares para todos os alunos dos escalões A e B da ação social escolar, entre outras medidas mais específicas de apoio às atividades económicas, nomeadamente: Comércio Local: Como Vender On-line, o Plano de Medidas Excecionais para o Relançamento Económico, social e Associativo e recente Media Táxi Take-Away.-----
- Existe atualmente, no Concelho de Vila Nova de Poiares, uma representação acima da média de micro, pequenas empresas, entre outras atividades prestadas por trabalhadores e empresários em nome individual, em setores particularmente afetados pela crise, nomeadamente, em atividades como o Turismo (Alojamento, Restauração e similares), o Comércio por grosso e a Retalho, a Produção e Transformação de bens, a Construção, os Transportes e os mais diversos Serviços. -----
- Esta representação mostra que a economia local sustenta uma grande fatia de emprego, originada pela aposta de investidores nesses setores, fazendo com que a participação destas atividades no emprego criado seja elevada. -----
- Muitas das medidas políticas implementadas pelo Governo para sustentar os negócios durante a crise da COVID-19 adotam instrumentos de financiamento de dívida e de recurso a apoios/financiamentos a fundo perdido que não cobrem a totalidade das carências e vulnerabilidades sentidas pelos empresários/empreendedores, gravemente afetados pela falta de solvabilidade dos seus negócios. -----
- Atendendo ao horizonte longínquo para a adoção de medidas de desconfinamento total, há que tomar medidas complementares para que as empresas possam voltar a abrir e retomar gradualmente as suas atividades. -----
- O Município de Vila Nova de Poiares, consciente da importância que o tecido empresarial tem para com o desenvolvimento socioeconómico do Concelho e na tentativa de minimizar o impacto da pandemia, dos avultados prejuízos havidos tanto nos mais diversos setores da nossa economia local, pretende criar um Fundo Municipal de Apoio à Atividade Empresarial – COVID-19, como complemento às medidas já anunciadas pelo Governo e aos benefícios fiscais municipais já existentes, durante este período extremamente desafiador, com um forte foco numa medida que permita promover uma liquidez de curto prazo.-----
- Através deste Fundo pretende-se minimizar o impacto do abrandamento da atividade económica nas sociedades comerciais de pequena dimensão (micro e pequenas empresas), assim como a



MUNICÍPIO DE  
**VILA NOVA DE POIARES**  
.....  
CÂMARA MUNICIPAL

todos os empresários em nome individual e trabalhadores em nome individual, (empresários) possuidores de estabelecimento fixo localizado no Concelho de Vila Nova de Poiares com o objetivo de proteger empregos, prevenir o encerramento de estabelecimentos e promover a recuperação económica.-----

O mesmo pretende assumir uma dupla vertente: por um lado, auxiliar os cidadãos em especial vulnerabilidade, muito concretamente empregadores e empregados e, por outro, reforçar a vertente económica, na medida em que pretende contribuir para minimizar os efeitos decorrentes do encerramento ou diminuição acentuada da atividade; -----

Para prestar os apoios ao abrigo do referido fundo, é necessário definir os respetivos critérios; -----

Fazendo uma ponderação dos custos e benefícios da medida extraordinária e pontual que se pretende implementar, verifica-se que a atribuição de apoio às empresas e aos empresários em nome individual locais irá contribuir para a valorização do tecido comercial e empresarial no Concelho, mitigando os efeitos económicos da crise;-----

Os benefícios inerentes à execução e aplicação desta medida extraordinária afiguram-se potencialmente superiores aos custos, considerando que a mesma promoverá a economia local e contribuirá para a manutenção do nível de emprego no Concelho; -----

Os municípios têm como uma das suas atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das populações, em função da natureza abrangente do regime contido nos artigos 2º e 23º do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Leis nºs 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro, 50/2018, de 16 de agosto e 66/2020, de 4 de novembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), com destaque para a saúde, a ação social, a proteção civil e a promoção do desenvolvimento nos termos das alíneas g), h), j) e m), respetivamente, do nº2 do artigo 23º; -----

Refere a alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que “Compete à câmara municipal: ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; -----

Dispõe o art.º 35 U, aditado ao Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de março, pelo art.º 5.º do Decreto-Lei nº 99/2020 de 22 de novembro, que “para efeitos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º, bem como da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, considera-se apoio a atividade de interesse para a freguesia, bem como apoio à atividade económica de interesse municipal, respetivamente, a concessão de apoios, em dinheiro ou em espécie, a entidades e organismos legalmente existentes, relacionados com a resposta à pandemia da doença COVID-19 ou recuperação económica no contexto da mesma” norma que vigora até 31 de dezembro de 2021; -----

Encontra-se cumprido o princípio da legalidade previsto no artigo 3º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pela Lei nº72/2020, de 16 de novembro; -----

Entende-se que, na criação do Fundo em causa, está subjacente a prossecução do interesse público, previsto no artigo 4º do CPA. -----

O Fundo é financiado através da rubrica “COVID 19 - 02 001 2020/14-2 | Apoio à atividade Empresarial” inscrita no Orçamento da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, 2021, com uma dotação de 100.000,00 € (cem mil euros). -----

Face ao exposto, PROPÕE-SE que, ao abrigo do disposto na alínea ff) do artigo 33º do RJAL, em articulação com o artigo 35º-U da Lei nº10-A/2020, de 13 de março, na sua atual redação, seja constituído o Fundo Municipal de Apoio à Atividade Empresarial – COVID-19, com um montante global de 100.000,00 € (cem mil euros), com verbas totalmente provenientes do próprio Orçamento Municipal, como medida excecional e temporária decorrente da situação epidemiológica da COVID19, destinado à mitigação das situações de crise empresarial e à manutenção do nível de emprego do concelho de Vila Nova de Poiares. -----



MUNICÍPIO DE  
**VILA NOVA DE POIARES**  
.....  
CÂMARA MUNICIPAL

MAIS SE PROPÕE que a concessão dos apoios ao abrigo do referido Fundo, se processe de acordo com termos e condições que se encontram infra: -----  
CONDIÇÕES DE ADESÃO -----

1. BENEFICIÁRIOS E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE -----

1. Podem candidatar-se ao apoio as sociedades comerciais de pequena dimensão (micro e pequenas empresas), empresários em nome individual, doravante designados por “empresários” e trabalhadores independentes com ou sem contabilidade organizada, que: -----

a) Tenham sede, domicílio fiscal ou estabelecimento fixo no concelho de Vila Nova de Poiares ou exercer a sua atividade primordialmente na circunscrição territorial do Município Vila Nova de Poiares, -----

b) Que desenvolvam a título principal ou acessório as atividades económicas relacionadas com os setores mais diretamente afetados pelas medidas excecionais de prevenção e mitigação da crise sanitária, nomeadamente comércio a retalho e serviços, assim como o alojamento/hotelaria, restauração e similares, empresas de animação, atividades das artes do espetáculo, cabeleireiros e os gabinetes de estética, entre outras, que se viram forçados – por lei ou ato administrativo – ao encerramento ou suspensão da atividade em virtude da declaração do estado de emergência e do estado de calamidade decretado pelo Governo, no âmbito da pandemia (COVID-19), ou que viram restringida a sua atividade. -----

c) Que tenham volume de negócios, à data de 31 de dezembro de 2020 igual ou inferior a 150.000,00€ -----

d) Têm a sua atividade aberta na Autoridade Tributária à data da apresentação da candidatura comprovada através dos seus dados cadastrais ou início da atividade na AT; -----

e) Têm a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a Administração Fiscal e a Segurança Social, ou que tenham planos de pagamento devidamente aprovados. -----

f) Não tenham dívidas ao Município de Vila Nova de Poiares; -----

2. O apoio é concedido a uma sociedade comercial, trabalhador independente ou empresário em nome individual, independentemente do número de estabelecimentos de que disponha devendo a candidatura ser subscrita pelo destinatário do apoio, com expressa menção do facto -----

3. Os(as) empresários(as) em nome individual e/ou trabalhadores(as) independentes não poderão acumular o apoio previsto no presente artigo com outros apoios a conceder pelo Município, nomeadamente no âmbito da vertente famílias. -----

4. Os apoios previstos são atribuídos mediante a apresentação das candidaturas, por ordem sequencial e de acordo com o momento de apresentação do pedido de apoio, devidamente instruído, até ser esgotada a dotação financeira alocada ao Fundo de Apoio Empresarial no valor global de 100.000,00€. -----

2. APOIO FINANCEIRO -----

1. Ao(à) candidato(a) poderão ser atribuídos 2 apoios financeiros cumulativos: -----

a) Um apoio financeiro (AF) não reembolsável pago de uma só vez, através de transferência bancária, que dependerá do volume de negócios do(a) candidato(a) apresentado à data de 31 de dezembro de 2020, -----

b) Um apoio financeiro, (AF) não reembolsável, pago de uma só vez, através de transferência bancária, destinado a custear o valor de uma renda mensal até ao limite máximo de 500€ (quinhentos euros) (VRM) -----

2. O apoio financeiro previsto na alínea a) do número anterior é calculado tendo em consideração os seguintes critérios: -----

	<b>VOLUME DE NEGÓCIOS ano de 2020</b>	<b>Apoio p/empresa</b>
<b>1.º</b>	até 80.000,00€	1.500,00€
<b>2.º</b>	superior a 80.000,00€ e até 150.000,00€	2.000,00€



MUNICÍPIO DE  
**VILA NOVA DE POIARES**  
.....  
CÂMARA MUNICIPAL

3. Para ter direito ao apoio financeiro previsto na alínea b), o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente apresentar os recibos da renda dos últimos 3 meses e o contrato de arrendamento do espaço onde exerce a sua atividade económica. -----

4. Nas situações em que o(a) candidato(a) tenha beneficiado de qualquer apoio das linhas de apoio COVID-19 disponibilizadas pelo Estado ou outras entidades ou organismos públicos, o apoio financeiro a atribuir, será sujeito a uma redução de 30%. -----

5. Será igualmente sujeito a uma redução em 50%, o valor a atribuir às sociedades comerciais que não tenham sede fiscal no Concelho. -----

6. As reduções previstas nos números 4 e 5 serão calculadas apenas sobre o valor do apoio previsto na al a), ou seja:  $AF - (30\% \text{ ou } 50\%) + VRM$  -----

### 3. FORMALIZAÇÃO E ANÁLISE DAS CANDIDATURAS -----

1. O acesso ao pedido de apoio é feito mediante a apresentação de uma candidatura, através de formulário próprio, disponibilizado para o efeito na página oficial do Município de Vila Nova de Poiares em [www.cm-vilanovadepoiares.pt](http://www.cm-vilanovadepoiares.pt) a partir do dia 1 de abril de 2021. -----

2. O requerimento, devidamente preenchido e assinado, bem como a documentação exigível, podem ser entregues, pessoalmente no Balcão Único de Atendimento nas instalações da Câmara Municipal, remetidos via CTT, devendo neste caso dar entrada nos serviços até ao término do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, ou via email para o seguinte endereço eletrónico: [geral@cm-vilanovadepoiares.pt](mailto:geral@cm-vilanovadepoiares.pt), indicando em assunto: “Fundo Municipal de Apoio à Atividade Empresarial – COVID19”; -----

3. O processo de inscrição e a respetiva tramitação e análise decorrerá sob a responsabilidade de uma comissão de análise designada para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal, que consequentemente será Gestora do Procedimento. -----

4. Os pedidos deverão ser apresentados entre o dia 1 de abril de 2021 (00h00m) e o dia 30 de abril de 2021 (23h59), sendo avaliados por ordem de chegada. -----

5. Após verificação das candidaturas e da conformidade dos critérios de elegibilidade, o(s) responsável(veis) pela direção do procedimento pode(em) solicitar esclarecimentos e/ou elementos complementares, via e-mail, os quais devem responder no prazo de cinco dias úteis a contar da data de receção do pedido de esclarecimentos. -----

6. A entrega da candidatura intempestiva, a inelegibilidade ou o incumprimento dos requisitos, o não suprimento de irregularidades e a falta de apresentação dos elementos complementares dentro do prazo fixado no ponto anterior, determina o imediato indeferimento da candidatura, dispensando-se a audiência dos interessados nos termos do disposto na alínea a) do nº1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo. -----

7. O requerente é notificado do previsto no ponto anterior através de e-mail. -----

### 4. DOCUMENTOS INSTRUTÓRIOS -----

1. As candidaturas devem ser formalizadas e apresentadas com os seguintes documentos instrutórios: -----

a) Identificação completa do(a) candidato(a), que será comprovada posteriormente através de apresentação de documento de identificação, caso opte por não remeter cópia do seu documento de identificação, com a menção “Autorizei a reprodução exclusivamente para efeitos de candidatura ao Fundo Municipal de Apoio à Atividade Empresarial – COVID19”; -----

b) Caso seja pessoa coletiva, certidão permanente da empresa ou código de acesso à mesma bem como identificação completa de quem apresenta a candidatura; -----

c) Informação de início de atividade; -----

d) Comprovativo do IBAN de conta bancária titulada pela entidade candidata. Apenas serão aceites os documentos oficiais emitidos/impressos via entidade bancária onde conste, num único documento, obrigatoriamente, o número de IBAN e o nome da sociedade comercial candidata ou do(a) empresário em nome individual; -----



MUNICÍPIO DE  
**VILA NOVA DE POIARES**  
.....  
CÂMARA MUNICIPAL

e) Declarações relativas à regularidade das situações contributiva e tributária perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária Aduaneira, respetivamente, ou autorização para consulta eletrónica das situações. -----

f) Declaração do contabilista certificado a comprovar com os documentos referentes ao volume de negócios do ano de 2020, nomeadamente através da Demonstração de Resultados e do Balancete do Razão das contas 71 – Vendas e 72 – Prestação de Serviços de 2020, (todos extraídos de programa certificado pela Autoridade Tributária). -----

g) Documentos referentes ao volume de faturação comunicada à AT através do sistema e-Fatura (ano de 2020), para quem não tenha contabilidade organizada. -----

h) Declaração mensal de remunerações, entregue na Segurança Social, relativa aos trabalhadores afetos ao estabelecimento, reportada a 31/03/2020. (declaração onde conste a designação da entidade, assim como o número de trabalhadores) -----

i) Declaração sob compromisso de honra do(a) representante legal da empresa/do(a) empresário(a) a declarar a veracidade de todos os dados constantes no formulário e a assegurar que irá manter a atividade em funcionamento sem qualquer despedimento; -----

j) Para candidatos ao apoio financeiro ao arrendamento – devem apresentar os recibos da renda dos últimos 3 meses e o contrato de arrendamento do espaço onde exerce a sua atividade económica. ----

2. A Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares reserva o direito de solicitar outros documentos complementares e/ou pedir informações adicionais, por forma a verificar o cumprimento dos requisitos previstos nas presentes Condições de Adesão. -----

#### 5. DECISÃO E FORMALIZAÇÃO -----

1. A decisão sobre a atribuição do presente apoio reveste caráter urgente e compete ao Presidente da Câmara Municipal, que tomará a sua decisão com base num relatório de análise das candidaturas elaborado pela comissão nomeada. -----

2. O direito ao apoio é comunicado ao candidato, por e-mail. -----

3. O Presidente da Câmara Municipal levará ao conhecimento da Câmara Municipal, um relatório de execução do Fundo sendo publicitado na página oficial do Município, cumprindo assim o Princípio da Transparência. -----

#### 6. OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS -----

1. Os beneficiários do apoio concedido ao abrigo do Fundo Municipal de Emergência, ficam obrigados à manutenção dos postos de trabalho alocados aos respetivos estabelecimentos, até 31 de dezembro de 2021, considerando para este efeito os postos de trabalho existentes à data de 31 de março de 2020, bem como a mantê-los em funcionamento até aquela data. -----

2. O Município fiscalizará, pelos meios que estiver ao seu alcance, o cumprimento das obrigações previstas no presente artigo, devendo os beneficiários fornecer todos os elementos solicitados pelo Município com vista a verificação do cumprimento das obrigações a que estava adstrito aquando da apresentação da candidatura. -----

3. O não cumprimento do previsto no presente artigo constituirá o(a) beneficiário(a) na obrigação de restituir a totalidade do valor recebido acrescido de juros de mora. -----

4. As falsas declarações prestadas no âmbito do presente procedimento serão alvo de denúncia e eventual processo crime.” -----

----- Interveio o **Sr. Presidente da Câmara Municipal**, explicando as linhas gerais da medida, nos termos da proposta apresentada. -----

----- Interveio o **Sr. Vereador Marcos Bentos do PSD**, referindo que este é um fundo importantíssimo para as empresas, bem concebido na generalidade mas que, do modo como estava formulado, qualquer empresa que se enquadrasse a título principal ou acessório nas atividades económicas relacionadas com os setores mais diretamente afetados pelas medidas excecionais de prevenção e mitigação da crise sanitária, que se



MUNICÍPIO DE  
**VILA NOVA DE POIARES**  
.....  
CÂMARA MUNICIPAL

viram forçados ao encerramento ou suspensão da atividade em virtude da declaração do estado de emergência, ou que viram restringida a sua atividade, tendo estas empresas um volume de negócios em 2020 inferior a 150.000,00 €, estariam elegíveis para o recebimento deste fundo, sendo o único critério, a ordem sequencial de apresentação da candidatura até ser esgotada a dotação financeira alocada ao Fundo de Apoio Empresarial no valor global de 100.000,00€. -----

----- Propôs a adoção de um critério de atribuição deste fundo, o qual analisasse a perda percentual do volume de negócios entre 2019 (ano antes da pandemia) e 2020. -----

----- Reconheceu que com a verba alocada de 100.000,00 €, naturalmente que o Município não conseguirá ajudar todas as empresas, pelo que com um critério bem definido, este fundo poderia chegar primeiro aos que mais precisam, a quem efetivamente teve perdas decorrentes da pandemia. -----

----- Referiu ainda, que este fundo, e bem, está focado para micro e pequenas empresas, mas haveria que refletir que existem empresas com volumes de negócios superiores a 150.000,00 €, e que tiveram mais perdas percentuais face a 2019, do que outras com volume de negócios, inferior a 150.000,00 € e que se calhar até aumentaram a sua faturação. -----

----- Interveio o **Sr. Presidente da Câmara Municipal**, referindo que este fundo se destina a apoiar as empresas que foram mais afetadas em 2021, sendo que neste caso não há forma de comparar a faturação deste ano com a do ano anterior porque as contas ainda não estão encerradas e não há essa informação. -----

----- Quanto à possibilidade de apoiar outras empresas, com volumes de negócio superiores, indicou que seria necessário que o Município tivesse uma capacidade orçamental superior, que não tem, e sendo necessário definir prioridades, referiu que a opção foi apoiar o pequeno tecido empresarial, sobretudo os que foram obrigados a encerrar a atividade durante o atual período de confinamento, dado que para as restantes empresas há inclusivamente outros mecanismos de apoio nacionais a que os empresários se podem candidatar. -----

----- Acrescentou ainda que este fundo não será para compensar perdas de 2020, mas as perdas de 2021, dado que para 2020 já existiu a primeira edição do Fundo de Emergência do ano passado. -----

----- Interveio novamente o **Sr. Vereador Marcos Bento, do PSD**, referindo que o critério proposto de comparação com 2019/2020 seria precisamente para ter uma base de comparação com a faturação antes da pandemia. -----

----- Interveio o **Sr. Presidente da Câmara Municipal**, reiterando que os apoios são para as perdas de 2021 e que tal não é possível porque as empresas não fecharam contas e não têm números de faturação, acrescentando que esta lhe parece ser a forma mais equilibrada de apoiar o tecido empresarial e que também esta a ser seguida por muitos outros municípios. -----



MUNICÍPIO DE  
**VILA NOVA DE POIARES**  
.....  
CÂMARA MUNICIPAL

---- A Câmara deliberou, por maioria com a abstenção do Sr. Vereador Marcos Bento, do PSD, aprovar a constituição de um Fundo Municipal de Apoio à Atividade Empresarial – COVID-19, com um montante global de 100.000,00 € (cem mil euros), com verbas totalmente provenientes do próprio Orçamento Municipal, como medida excecional e temporária decorrente da situação epidemiológica da COVID19, destinado à mitigação das situações de crise empresarial e à manutenção do nível de emprego do concelho de Vila Nova de Poiares. -----

---- Mais deliberou que a concessão dos apoios ao abrigo do referido Fundo, se processe de acordo com termos e condições expressos na proposta transcrita. -----

**Balcão Único de Atendimento ao Município**-----

**Taxas e Licenças Diversas**-----

**3- Pedido de Alteração ao uso - Nuno Alexandre Antunes Lucas – Entroncamento** ----

---- Para este assunto foi presente a informação técnica com o registo myDoc nº 3492/2021, acompanhado do requerimento apresentado pelo titular do Alvará Nuno Alexandre Antunes Lucas, para proceder à alteração ao uso de bebidas para comércio e/ou serviços, em estabelecimento sito em Entroncamento de Poiares, freguesia de Poiares (Santo André). -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão de acordo com os pareceres dos serviços técnicos e condições impostas. -----

**FINANCEIRA**-----

**Contabilidade**-----

**4- Situação Financeira - Resumo diário de tesouraria - Para Conhecimento** -----

---- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo ao dia 18 de março de 2021, apresentando em Operações Orçamentais a quantia de 1.075.344,80 € (um milhão e setenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro euros e oitenta cêntimos) e em Operações não Orçamentais a quantia de 237.252,52 € (duzentos e trinta e sete mil, duzentos e cinquenta e dois euros e cinquenta e dois cêntimos). -----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

**5- Informação dos Serviços - Para Conhecimento**-----

---- Foi presente a relação dos pagamentos efetuados pela Unidade Financeira – Contabilidade, no período compreendido entre 5 e 18 de março de 2021, no valor total de 506.398,42 € (quinhentos e seis mil, trezentos e noventa e oito euros e quarenta e dois cêntimos). -----

---- Foram ainda presentes o balanço e a demonstração de resultados à data de 18 de março de 2021. -----

---- A Câmara tomou conhecimento.-----

**6- CIM Região de Coimbra - participação financeira do Município - Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos;**-----

---- Para este assunto foi presente a informação técnica com registo myDoc nº 3249/2021. -





MUNICÍPIO DE  
**VILA NOVA DE POIARES**  
.....  
CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de comparticipação financeira apresentado pela CIM-Região de Coimbra, no montante de 1450,91€ (mil quatrocentos e cinquenta euros e noventa e um cêntimo), referente ao Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos.-----

**UNIDADE DE FUNÇÕES SOCIAIS** -----

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO** -----

**Cultura** -----

**7- Associação Cultural Grupo Folclórico e Etnográfico de VNPoiares - Apoio financeiro;** -----

----- Para este assunto foi presente a informação técnica com registo myDoc nº 3123/2021. -

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Folclórico e Etnográfico de Vila Nova de Poiares, no montante de € 650,00 (Seiscentos e cinquenta euros). -----

**8- Protocolo com o Instituto Politécnico de Coimbra - Cultura e Património;** -----

----- Para este assunto foi presente a informação com registo myDoc nº 3565/2021, acompanhada da minuta de protocolo. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo de parceria cultural a celebrar entre o Município de Vila Nova de Poiares e o Instituto Politécnico de Coimbra.-----

**9- Protocolo "Caminhos do Cinema Português - Associação de Artes Cinematográficas de Coimbra;** -----

----- Para este assunto foi presente a informação com registo myDoc nº 3331/2021, acompanhada da minuta de protocolo. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Vila Nova de Poiares e a Associação Caminhos do Cinema Português – Associação de Artes Cinematográficas de Coimbra, com vista ao estabelecimento de parceria para promoção e divulgação do Festival Caminhos do Cinema Português. -----

**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E DESPORTIVO**-----

**Associativismo**-----

**10- Confraria da Chanfana - Atribuição de Apoio**-----

----- Para este assunto foi presente a informação técnica, com o registo myDoc nº 3591/2021.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar um apoio financeiro, no montante de 1.119,57€c (mil cento e dezanove euros e cinquenta e sete cêntimos) a atribuir à Confraria da Chanfana.-----

**UNIDADE DE OBRAS E PLANEAMENTO** -----

**PLANEAMENTO E OBRAS PARTICULARES** -----

**Obras Particulares** -----

**11- Processo de Obras nº 8/2021 - Licenciamento de construção de moradia unifamiliar - José Fernando Moreira Lopes – Vilar**-----



MUNICÍPIO DE  
**VILA NOVA DE POIARES**  
.....  
CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente o processo de obras nº 8/2021, cujo titular é José Fernando Moreira Lopes, processo constituído com vista licenciamento de construção de moradia unifamiliar, sita em Vilar, freguesia de Arrifana, para efeitos de aprovação do projeto de arquitetura.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão de acordo com os pareceres dos serviços técnicos e condições impostas. -----

**12- Processo de Obras nº 11/2021 - Ampliação e alteração de edifício de armazém - Videeiro-Sociedade Poiarense de Representações, Lda – Entroncamento -----**

----- Foi presente o processo de obras nº 11/2021, cujo titular é Videeiro-Sociedade Poiarense de Representações, Lda, processo constituído com vista à ampliação e alteração de edifício de armazém, sito em Entroncamento de Poiares, freguesia de Poiares (Santo André), para efeitos de aprovação do projeto de arquitetura. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão de acordo com os pareceres dos serviços técnicos e condições impostas. -----

**13- Processo de Obras nº 40/2017 - Alvará de Licença para Obras Inacabadas - Poiarmex - Indústria de Carpintaria e Mobiliário, Lda - Zona Industrial, Lote 25-----**

----- Foi presente o processo de obras nº 40/2017, cujo titular é Poiarmex - Indústria de Carpintaria e Mobiliário, Lda, processo constituído com vista à emissão de alvará de licença para obras inacabadas, sitas em Zona Industrial de Poiares, lote 25. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a pretensão de acordo com os pareceres dos serviços técnicos e condições impostas. -----

**Ambiente -----**

**14- Concurso para a Conceção de Imagem Criativa e Representativa do Projeto "Adaptação às alterações climáticas em Vila Nova de Poiares - normas do concurso - Para ratificação -----**

----- Para este assunto foi presente a informação técnica com registo myDoc nº 3483/2021, acompanhada das Normas de Concurso, para ratificação da decisão de aprovação das normas. -----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ratificação da decisão de aprovação das normas do concurso para a conceção de imagem criativa e representativa do projeto "Adaptação às alterações climáticas em Vila Nova de Poiares". -----

**15- APIN - Cedência de Viatura-----**

----- Para este assunto foi presente a proposta nº 2/2021, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, de 15 de março, que a seguir se transcreve:-----

----- "Cedência da viatura -----  
João Miguel Sousa Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, vem propor à Câmara Municipal a cedência da viatura de matrícula 20-44-LH, de 1998, Mitsubishi Canter, afeta a recolha de resíduos à APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior E.I.M S.A., ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, datado de 2/10/2019.-----



MUNICÍPIO DE  
**VILA NOVA DE POIARES**  
.....  
CÂMARA MUNICIPAL

Pretende a APIN assegurar a reparação e colocação em serviço como apoio ao serviço de recolha de resíduos. A viatura, no seu estado atual, tem o valor estimado de 2500€.” -----

----- A Câmara deliberou, por maioria com a abstenção do Sr. Vereador Marcos Bento, do PSD, aprovar a cedência da viatura de matrícula 20-44-LH, de 1998, Mitsubishi Canter, afeta a recolha de resíduos à APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior E.I.M S.A., ao abrigo do Contrato de Gestão Delegada, datado de 2/10/2019.-----

----- O Sr. Vereador Marcos Bento, do PSD, justificou o seu sentido de voto, considerando tratar-se de uma opção de gestão do Executivo, tendo dúvidas, aquando da criação da APIN, na forma como estes definiram e estimaram os ativos que seriam necessários em cada um dos Municípios, razão pela qual não se sente à vontade para votar favoravelmente.-----

**INFORMAÇÕES PARA CONHECIMENTO DE EXECUTIVO** -----

**16- CIKP - Ikigai Clube Karate VN Poiares** -----

----- Para este assunto foi presente, para conhecimento, comunicação por email da Associação Desportiva CIKP – Clube Karate Poiares.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

**PONTO VI** -----

**INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Não houve intervenção do público. -----

**Antes da Ordem do Dia**-----

**PONTO VII** -----

**INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO** -----

----- Interveio o **Sr. Vereador Marcos Bento, do PSD**, referindo ter recebido a documentação pedida na reunião anterior, sendo que foi questionado o número de postos de trabalho que seriam gerados e essa informação é omissa nos documentos enviados. ---

----- Apresentou as suas felicitações aos poiarenses pelos últimos dados da situação epidemiológica COVID, em que não se registam casos ativos, questionando, no entanto, como está a correr o processo de vacinação. Referiu também que há escassos meses, estivemos numa situação bastante complicada, motivando a apreensão e preocupação de todos, mas com a aplicação de boas práticas e o cumprimento das regras, demos a volta à situação. Acrescentou que o próximo passo fosse não desarmar e mantermo-nos focados, com força e ânimo. Deu também os parabéns, por ser o dia do Pai, a todos os Poiarenses que têm o privilégio de o serem, fazendo votos que o pudessem usufruir (com todos os cuidados) dos seus filhos, acrescentando que se há algo que esta pandemia nos ensinou,



MUNICÍPIO DE  
**VILA NOVA DE POIARES**  
.....  
CÂMARA MUNICIPAL

foi o sentimento de saudade e falta continua daqueles que mais gostamos, e o valor que lhes devemos prestar quando esta pandemia passar. -----

----- Interveio o **Sr. Vereador João Pereira, do PS**, felicitando também os resultados conseguidos no combate ao vírus e desejando as melhoras ao funcionário do Município, Nuno Campos, que se magoou em trabalho. -----

----- Interveio o **Sra. Vereadora Lara Henriques de Oliveira, do PS**, reiterando as felicitações pelos resultados conseguidos em termos pandémicos, reforçando a necessidade de não baixar a guarda para que se possa o mais rapidamente possível retomar a normalidade. Desejou também as melhoras do funcionário Nuno Campos e concluiu com uma palavra de felicitação a todos os pais, dado que esta reunião decorre no dia em que se comemora o dia dos pais, desejando que o possam viver de forma plena, hoje e sempre, com os seus filhos. -----

----- Interveio o **Sr. Vice-Presidente**, referindo ser importante a referência ao dia dos pais, especialmente neste momento de retorno à atividade escolar, em que durante o período de confinamento, tanto pais como filhos foram uns autênticos heróis na luta contra todas as dificuldades inerentes a este processo. -----

----- Referiu que o processo de retorno à atividade escolar tem corrido genericamente bem, não deixando de lamentar que o Governo tenha comunicado a decisão demasiado 'em cima da hora', considerando que um plano de desconfinamento deve ter mais tempo para a preparação das equipas no terreno. Criticou ainda o tratamento desigual promovido pelo governo no ambiente escolar ao estarem previstas testagens a todas as equipas sob alçada do Ministério da Educação, deixando de fora os que são da responsabilidade do Município. -

----- Deu conta de que o processo do Condomínio de Aldeias já esta praticamente concluído, tratando-se de um projeto-piloto, na aldeia da Moura Morta e do Soutelo, referindo que o processo de cadastro e identificação dos proprietários é sempre complexo, sublinhando, no entanto, que ao longo deste projeto foram feitas várias reuniões e têm sido contactadas as pessoas, no terreno. Disse não compreender, por exemplo, as resistências manifestadas para manter um eucaliptal numa zona que é de faixa de contenção de proteção às aldeias, acrescentando que, felizmente são poucos os casos de não aceitação e está à vista a excelente intervenção que está a ser feita. -----

----- Informou da realização de uma reunião por videoconferência com a geminação de Lichinga (Moçambique), cujo acordo remonta a 2001, mas que desde então não tinha havido desenvolvimentos, realçando a oportunidade de, com esta primeira reunião, estreitar laços de cooperação, que poderá também 'abrir portas' para oportunidades de negócio com empresários locais e também para oportunidades de candidaturas, face à perspetiva de abertura de financiamentos nas relações com os povos africanos.-----

----- Apontou ainda os contributos apresentados para a estratégia de desenvolvimento da CIM-Região de Coimbra, que se apresenta como uma mais-valia para o território e que pode ser um passo para a criação da terceira área metropolitana do país. -----



MUNICÍPIO DE  
**VILA NOVA DE POIARES**  
.....  
CÂMARA MUNICIPAL

----- **PONTO VIII** -----

----- **INTERVENÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- **Criação de postos de trabalho das novas empresas** – informou que foi enviado ao sr. Vereador a informação que o Município tem em seu poder, e que apesar de ser uma das condições previstas não quer dizer que as empresas tenham de o quantificar nas propostas que apresentam. Referiu que uma das empresas faz essa referência, mas a outra não o faz explicitamente, ainda que ambas as empresas sejam conhecidas e que o município saiba que necessitam de mais espaço para desenvolverem as suas atividades. Acrescentou que se não fossem dadas condições para que as empresas se expandissem era provável que pudessem sair do concelho e se perdessem postos de trabalho. -----

----- **Vacinação** – Deu conta da notícia pública da suspensão da vacina da Astrazeneca, que também contribuiu para uma diminuição do número de inoculações, ainda que se esteja a continuar os contactos para chamar as pessoas mais idosas para ser administrada a segunda dose, dado que está a ser usada a vacina pfizer. Informou que o Município continua a colaborar com o Centro de Saúde nos contactos e transportes, num processo que tem vindo a decorrer com normalidade. -----

----- Acrescentou que, antecipando-se nos próximos tempos, um aumento do número de vacinas a serem administradas, está a ser equacionada a preparação de um centro de vacinação que poderá ser instalado no salão de festas do CCP, dado tratar-se de um espaço amplo e com boas acessibilidades. -----

----- **Situação COVID-19** – Disse ser com satisfação que há 12 dias consecutivos não há casos ativos no concelho de Vila Nova de Poiares, sendo que na região o número também está a baixar significativamente. Disse tratar-se do reflexo do bom comportamento generalizado da população, sendo ainda necessário continuar a manter todos os cuidados necessários. -----

----- Deu conta de que estão também a ser testados todos os profissionais que estão diretamente envolvidos no retorno às aulas presenciais, nas creches, pré-escolar e primeiro ciclo. Indicou que os serviços de Proteção Civil e da Ação Social estão a acompanhar todo o processo, em articulação direta com as áreas da Educação e da Saúde, formulando votos de que a situação se mantenha calma em matéria de infeções. -----

----- **Estratégia Região de Coimbra** – informou que se encontra em fase de consulta pública, sendo importante que todos estejam atentos, dado que define as bases do desenvolvimento da região para os próximos anos, aplicando os fundos nas áreas mais importantes, sendo necessário, para isso, planear e estruturar, criando uma estratégia integrada entre todos os municípios da CIM-RC. -----

----- **Plano de Ação Territorializado Pinhal Interior** – Deu conta de que está a ser criado este plano que inclui os concelhos do Pinhal Interior, que foi identificado como uma área vulnerável a vários níveis, para a qual o país terá de ter uma ação diferenciadora a fim de



MUNICÍPIO DE  
**VILA NOVA DE POIARES**  
.....  
CÂMARA MUNICIPAL

assegurar uma maior coesão territorial. Acrescentou que Vila Nova de Poiares faz parte desta área e que está a ser preparado um plano integrado de desenvolvimento, com uma dotação financeira muito razoável e que vai permitir ações diferenciadas para alavancar e recuperar os desequilíbrios existentes. Adiantou que, para isso, houve uma reunião conjunta com a Sra. Ministra da Coesão Territorial, o Sr. Secretário de Estado das Florestas, a Sra. Presidente da CCDR-C e também os presidentes de Câmara Municipal de 19 concelhos, de onde resultou a vontade muito firme de apostar no desenvolvimento desta região.-----

----- **Reuniões da Câmara Municipal em Abril** – propôs que as reuniões do mês de abril, que tem 5 semanas, possam decorrer nos dias 9 e 23, tendo sido aceite unanimemente por todos os vereadores. -----

-----**ENCERRAMENTO**-----

----- De acordo com o preceituado no art.º 57 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a ata foi lida, aprovada em minuta, e assinada pelo Sr. Presidente e por mim que a elaborei. -----

----- A reunião foi dada por encerrada pelo Sr. Presidente às 16 horas e 17 minutos.--